



**LEI N° 1685/08 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**“INSTITUI SUBVENÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídas, na forma da presente lei, as subvenções sociais para o exercício financeiro de 2009.

**Art. 2º** - Serão concedidas subvenções sociais pelo Município de Campina Verde – MG, às entidades constantes da presente Lei, e que se enquadram no que estabelece as Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

Ord	ENTIDADE BENEFICIADA	VALORES
01	Associação de Pais e Amigos de Exepcionais – APAE	7.000,00
02	Associação Comunitária do Bairro Alvorada	2.100,00
03	Associação Moradores do Bairro Operário - AMBO	2.100,00
04	Associação Moradores do Bairro São Vicente – AMBASV	2.100,00
05	Casa Espírita bezerra de Menezes de Campina Vede	2.100,00
06	Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo de Campina Verde	2.100,00
07	Centro de Recuperação de Alcoólatra – CEREÁ	2.100,00
08	Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos	10.000,00
09	Hospital São Vicente de Paulo de Campina Verde	10.000,00
10	Creche Divino Pai Eterno	2.100,00
11	Assistência Social Canaã	2.100,00
12	Cons. Central Soc. São Vicente Paulo de C. Verde	2.100,00
13	Sindicato Trabalhadores Rurais de Campina Verde	1.000,00
14	Asilo Pe. João Ânesi de Campina Verde	20.000,00
15	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campina Verde	1.100,00
16	“Amiga” – Associação Mineira de Combate ao Câncer	7.000,00
	<b>TOTAL DAS SUBVENÇÕES</b>	<b>75.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Administração 2005 / 2008

**Parágrafo Único:** As subvenções com valores superiores a R\$ 2.100,00 poderão ser quitadas em até 10 parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 3º** - As subvenções de que se trata esta lei, serão concedidas mediante requerimento da parte interessada, que seja reconhecida de utilidade pública por Lei municipal, contemplada com o Certificado de Inscrição de atestado de funcionamento relativo ao exercício, emitidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social. .

**Parágrafo Único** – No caso de entidades que já tenham recebido subvenção do Município de Campina Verde – MG, deverá acompanhar o requerimento, o balancete de despesas realizadas com os recursos concedidos pela municipalidade.

**Art. 4º** - O orçamento municipal para o exercício financeiro de 2009, fará constar as dotações próprias à execução da presente lei.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2009.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Campina Verde/MG, 25 de Novembro de 2008.

  
**Fradique Gurita da Silva**  
Prefeito Municipal